

RESOLUÇÃO N.º 01 / 2010

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, em reunião ordinária realizada em 15/03/2010 e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é suprir as lacunas da legislação;
- que a empresa TRANSMORENO solicitou autorização para implantação de suas instalações na Unidade Territorial de Planejamento do Itaqui – UTP do Itaqui, município de São José dos Pinhais;
- que a empresa já estava instalada próxima ao local e na própria UTP do Itaqui desde o ano de 1997;
- que existem situações similares com parecer favorável do Conselho Gestor dos Mananciais;
- que a presente deliberação não exige o cumprimento das demais exigências dos órgãos ambientais competentes;

RESOLVE:

O Conselho nada tem a opor quanto a instalação do empreendimento ficando a aprovação do mesmo a cargo da Prefeitura de São José dos Pinhais e Instituto Ambiental do Paraná.

Curitiba, 15 de março de 2010.



ALCIDINO BITTENCOURT PEREIRA
Presidente do CGM - RMC.